

**ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.:
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N.:
MEMORANDO/OFÍCIO DA AREA DEMANDANTE N.:
SIGILO: () SIM (X) NÃO
PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento visa demonstrar o interesse público na contratação de equipamentos de poda e jardinagem, bem como apresentar a necessidade da aquisição, sua viabilidade técnica, e levantar os elementos essenciais para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras.

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos


Secretário: Vilmar Scherer





Email(institucional):licitacao.obras@sinop.mt.gov.br | Telefone(Institucional):66999985131

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. Aquisição de equipamentos para serviços de poda de árvores, roçagem e manutenção de áreas verdes, atendendo às necessidades operacionais do município na limpeza e manutenção das vias.

2.2. Descrição e quantidades

Item	Referência	Descrição e Especificação	Unidade	Quantidade
1	Motopodadeira com cabo extensor Stihl 	MOTOPODADEIRA MOTOPODA COM CABO EXTENSOR- MOTOPODA CONJUNTO LAMINA - COM MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA 0.95 / 1.4 KW, CILINDRADA ATE 25.6 CM3, COMPRIMENTO: ALCANCE MAXIMO DE ATE 5.7 METROS, CABO MULTIFUNCIONAL COM CONTROLE DO MOTOR INTEGRADO, PESO MAXIMO DE 6.700KG, ESTAR ACOPLADO COM CONJUNTO DE CORTE TIPO MOTOSERRA COM SABRE DE 30CM DE CORTE. MARCA STIHL OU COMPATÍVEL/EQUVALENTE. (EXCLUSIVO ME E EPP).	UN	6
2	Motopodadeira sem cabo extensor Stihl	MOTOPODADEIRA - MOTOPODA CONJUNTO LAMINA SEM CABO EXTENSOR - COM MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA 0.95 / 1.4 KW, CILINDRADA ATE 25.6 CM3, COMPRIMENTO TOTAL DE 175CM MAXIMO, SEM FERRAMENTA DE CORTE, CABO CIRCULAR COM LIMITADOR DE PASSO, CABO MULTIFUNCIONAL COM	UN	10

	 <p>KA 85 R</p>	<p>CONTROLE DO MOTOR INTEGRADO, PESO MAXIMO DE 5.200KG, ESTAR ACOPLADO COM CONJUNTO DE CORTE TIPO MOTOSERRA COM SABRE DE 30CM DE CORTE. TER OPCAO DE ACOPLAGEM DE OUTRAS FERRAMENTAS. MARCA STIHL OU COMPATÍVEL/EQUVALENTE. (EXCLUSIVO ME E EPP).</p>		
3	 <p>Roçadeira Stihl ROÇADEIRA A COMBUSTÃO FS 221</p>	<p>ROCADEIRA - A GASOLINA/OLEO 2 TEMPOS, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 0.58 LITROS; MOTOR DE 35.2 CILINDRADAS; POTENCIA: 1.7/2.3 (KW/CV) E ROTACAO MINIMA POR MINUTO DE 2,800RPM MARCA STIHL OU COMPATÍVEL/EQUVALENTE. (EXCLUSIVO ME E EPP).</p>	UN	20
4	 <p>Conjunto de poda (implemento) Stihl</p>	<p>CONJUNTO DE PODA - IMPLEMENTO PODADOR COM ANGULO AJUSTAVEL, BARRA DE CORTE TIPO DENTADA, PARA ACOPLAR A MOTOPODA DE MOTOR 2 TEMPOS E COM POTENCIA 0.95 / 1.4 KW, CILINDRADA ATE 25.6 CM3. MARCA STIHL OU COMPATÍVEL/EQUVALENTE. (EXCLUSIVO ME E EPP).</p>	UN	4
5	 <p>Motoserra Stihl.</p>	<p>MOTOSERRA - COM MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA 1.3 / 1.9 KW, CILINDRADA ATE 31.4 CM3, COM SABRES DE 30CM, CORRENTE DE 3/8" PICO MICRO, PESO MAXIMO DE 4KG, COM CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTIVEL MAXIMA DE 260 ML. MARCA STIHL OU COMPATÍVEL/EQUVALENTE. (EXCLUSIVO ME E EPP).</p>	UN	10

2.3. Metodologia de levantamento de estimativa de quantidades (contratos anteriores por exemplo):

Foram analisados os históricos de execução dos serviços urbanos, a extensão das áreas verdes atendidas nos últimos três anos e a atual capacidade operacional da Secretaria. Constatou-se que a frota disponível de equipamentos é insuficiente para atender à crescente demanda, o que tem gerado atrasos na execução das rotinas de poda, roçagem e capina urbana. O planejamento considerou a substituição de equipamentos obsoletos, com solicitação de baixa já protocolada (documento apenso), bem como a ampliação do número de unidades para adequação da frota mínima necessária.

Atualmente, constam no patrimônio da Secretaria apenas 8 unidades de motopoda, 32 roçadeiras, 2 motopodadeiras e 5 motosserras (equipamentos conforme relação anexa), sendo que foi solicitada a baixa de 35 unidades por estarem inoperantes ou com manutenção antieconômica.

O desgaste prematuro desses equipamentos decorre do uso contínuo e diário nas diversas frentes de trabalho, em jornadas prolongadas e sob condições severas de operação, como contato frequente com vegetação densa, umidade, poeira e variações climáticas. Essa intensidade de

utilização acelera o consumo de peças e componentes, reduz a vida útil dos bens e aumenta a incidência de falhas mecânicas, tornando a manutenção economicamente inviável em determinados casos.

Equipe 1 – Encarregado Aparecido Donizete (Cidão) - 6 trabalhadores

Equipe 2 – Cemitério Encarregado Ezequiel - 9 trabalhadores

Equipe 3 – Encarregado José Maria - 80 trabalhadores Reeducandos

Equipe 4 – Encarregado Leandro - 8 trabalhadores

Equipe 5 – Encarregado Jair - 5 trabalhadores

Equipe 6 – Encarregado João Maria - 5 trabalhadores

Equipe 7 - Encarregado Edvaldo - 12 trabalhadores

Equipe 8 - Encarregado Alexandre - 3 trabalhadores

Equipe 9 - Encarregado Vanderlei - 4 trabalhadores

Dessa forma, para garantir que todas as equipes atualmente em atividade possam operar de forma simultânea e com autonomia, torna-se necessário dotar a Secretaria de Obras de equipamentos compatíveis com as atividades de limpeza, poda e corte de vegetação, em quantidade suficiente para atender às frentes de trabalho já estruturadas. Embora o planejamento para o exercício de 2026 contemple a aquisição de equipamentos voltados à frente de trabalho ampliada, no presente exercício (2025), em razão das limitações orçamentárias e da urgência operacional, optou-se pela realização de nova aquisição, mediante publicação de novo Pregão, com foco exclusivo nos itens necessários e não contemplados no Pregão nº 69/2024.

Salientamos que os itens ora requeridos estão devidamente previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025. Contudo, a tentativa de aquisição por meio do referido Pregão, cuja abertura ocorreu em 10/01/2025, foi parcialmente frustrada, tendo sido declarados fracassados os itens relacionados à poda e jardinagem, inviabilizando o atendimento da demanda por meio daquela licitação. Diante desse cenário, tornou-se indispensável a realização de nova contratação, de forma imediata, a fim de evitar a paralisação parcial ou total das atividades executadas pelas equipes de campo. Ressalta-se que a continuidade das rotinas operacionais depende diretamente da reposição e ampliação da frota de equipamentos, sendo esta aquisição essencial para assegurar a eficiência, a regularidade e a qualidade dos serviços públicos de

manutenção e limpeza urbana.

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos da Prefeitura de Sinop informa que, em 10 de janeiro de 2025, promoveu o Processo Licitatório nº 69/2024, com o objetivo de adquirir equipamentos e ferramentas elétricas destinados às diversas demandas operacionais da administração municipal. Contudo, o referido certame não contemplou itens essenciais às atividades das equipes de capina, poda, roçada e jardinagem, como roçadeiras, motosserras, motopodadeiras, entre outros, em razão da ausência de propostas válidas que atendessem adequadamente às especificações técnicas exigidas.

Esses equipamentos são indispensáveis para a execução regular dos serviços de manutenção e manejo de áreas verdes, praças, vias públicas, canteiros e demais espaços urbanos. Tais atividades estão diretamente ligadas à segurança urbana, à saúde pública, à mobilidade e à preservação ambiental, especialmente em um município com população estimada em cerca de 200 mil habitantes, cuja expansão urbana exige resposta ágil e eficaz do poder público.

A vegetação urbana não manejada pode obstruir vias e calçadas, prejudicar a iluminação pública, dificultar a visibilidade da sinalização de trânsito e representar risco de acidentes, especialmente durante eventos climáticos adversos. Em diversas situações, a execução desses serviços demanda ação conjunta com equipes da Defesa Civil, Iluminação Pública e Fiscalização de Obras.

A poda adequada de árvores previne quedas de galhos sobre vias, redes elétricas e áreas públicas, promovendo segurança. A capina e a roçada são essenciais para o controle da vegetação espontânea, evitando a proliferação de vetores de doenças como escorpiões, roedores e insetos transmissores de arboviroses. Já a jardinagem e o manejo paisagístico contribuem para a valorização do espaço público, promovem o bem-estar social, estimulam o senso de pertencimento da população e impactam positivamente a saúde mental dos cidadãos.

A ausência de equipamentos adequados, em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda atual, tem gerado gargalos operacionais, atrasos nos cronogramas de manutenção e sobrecarga das equipes. Em especial, durante o período chuvoso, o crescimento acelerado da vegetação exige frequência e agilidade nos serviços. A não realização contínua dessas atividades implica diretamente na deterioração do ambiente urbano, aumento de riscos à saúde e segurança da população, e percepção negativa da eficiência da administração pública.

Diante do insucesso da licitação local e da urgência em recompor o parque de máquinas, a

abertura de um novo Pregão Eletrônico para licitar novamente os itens fracassados apresenta-se como a alternativa viável e vantajosa para a Administração, considerando os seguintes fatores:

- ✓ **Superação do insucesso licitatório:** O fracasso do Pregão nº 69/2024 efetuado em 10/01/2025 quanto aos itens de poda inviabilizou a aquisição direta, tornando necessária a repetição do certame para garantir o atendimento da demanda;
- ✓ **Urgência operacional:** A indisponibilidade de equipamentos compromete a continuidade dos serviços públicos essenciais, podendo gerar riscos à população e acúmulo de demandas reprimidas;
- ✓ **Compatibilidade técnica e operacional:** O novo pregão contemplará equipamentos com especificações compatíveis com as necessidades da Secretaria, assegurando durabilidade, desempenho e facilidade de operação, especialmente considerando as condições de uso intensivo e rotineiro em campo.

Dentre os equipamentos a serem adquiridos estão: motopodadeiras (com e sem cabo extensor), motosserras, roçadeiras e implementos podadores. Todos foram especificados com referência técnica na marca STIHL, cuja escolha baseia-se em critérios técnicos e operacionais comprovadamente vantajosos. A marca é reconhecida nacional e internacionalmente por sua robustez, desempenho superior, baixa manutenção e ampla rede de assistência técnica autorizada, aspectos fundamentais para o uso em larga escala por equipes da Administração Pública.

A padronização dos equipamentos na linha STIHL garante maior eficiência na manutenção preventiva e corretiva, reduz o tempo de máquina parada, facilita o treinamento das equipes operacionais e assegura a rápida reposição de peças originais no mercado local, características essenciais para garantir a continuidade dos serviços públicos.

Além disso, a adoção da marca STIHL também apresenta vantagens ambientais relevantes, uma vez que os equipamentos incorporam tecnologias de controle de emissões, motores com menor consumo de combustível, sistemas de filtragem de ar de alta eficiência e baixo nível de ruído, reduzindo significativamente o impacto ambiental durante a operação — especialmente em áreas urbanas sensíveis.

A referência à marca específica encontra respaldo no art. 41, §1º, inciso II, da Lei nº

14.133/2021, que permite a indicação de marca ou modelo específico quando houver justificativa técnica fundamentada, sem prejuízo da competitividade. Tal referência está justificada pela:

- ✓ Padronização do parque de máquinas existente, que já opera com equipamentos da marca STIHL;
- ✓ Maior durabilidade e vida útil dos produtos, reduzindo a frequência de substituições e, portanto, de descarte;
- ✓ Redução dos impactos ambientais, por meio da utilização de equipamentos mais modernos e menos poluentes;
- ✓ Segurança e ergonomia aprimoradas, protegendo a integridade física dos servidores e contribuindo para a diminuição de afastamentos por acidente ou esforço repetitivo.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 5º (princípios), 7º, inciso VI, 40, inciso VII, e 41, §1º, II, bem como do Decreto Municipal nº 359/2023, a abertura do novo Pregão Eletrônico para contratação dos itens não adjudicados no certame anterior encontra pleno respaldo legal, técnico e ambiental, respeitando os princípios da eficiência, isonomia, sustentabilidade e vantajosidade da contratação.

Diante do exposto, considera-se justificada, vantajosa e legalmente fundamentada a abertura de novo processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando recompor o parque de máquinas e garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos essenciais de poda, capina, roçada e jardinagem, assegurando a proteção da saúde pública, a segurança urbana e o bem-estar da população sinopense.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. Natureza do Objeto: Nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, considera-se como natureza do objeto os bens e serviços comuns, assim definidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo esta a “Aquisição de bens permanentes, equipamentos para poda, corte e jardinagem”.

4.2. Garantia Contratual:

4.2.1. Não será exigida garantia contratual nesta contratação, tendo em vista que o objeto trata-se

unicamente de entrega de bens permanentes (equipamentos de poda e jardinagem), com recebimento definitivo vinculado à conferência da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Contudo, é importante destacar que o eventual descumprimento de prazos, especificações ou demais condições contratuais acarretará a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 359/2023, que regulamenta a nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública de Sinop.

As penalidades aplicáveis abrangem, entre outras:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa;
- ✓ Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- ✓ Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

Portanto, é imprescindível o fiel cumprimento de todas as obrigações previstas no edital e no contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, conforme será especificado no item 8 deste ETP.

4.2.2. Garantia do equipamento:

4.2.2.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme art. 141, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata.

Parágrafo primeiro. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a realizar, sem ônus para a Administração, todos os reparos, substituições ou correções necessárias decorrentes de falhas de fabricação ou defeitos de funcionamento dos equipamentos fornecidos, observando o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo segundo. O prazo para reparo ou substituição de peças defeituosas durante o período de garantia não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal da contratante, conforme estabelece o mesmo artigo do CDC, aplicável de forma subsidiária nas relações contratuais da Administração Pública com fornecedores, especialmente no que tange à proteção do interesse público e à garantia de fornecimento de bens com qualidade e segurança.

4.2.2.2. Caso os equipamentos fornecidos incluam bens com garantia técnica de funcionamento, esta deverá ser mantida conforme especificado no Termo de Referência, sendo a

garantia contratual estendida até o fim do prazo de garantia técnica dos bens.

4.3. Duração do Contrato: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo necessário para a entrega, conferência e recebimento definitivo dos equipamentos, conforme o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Mesmo prazo de garantia técnica do equipamentos.

4.4. Cota Exclusiva/ Parcelamento para ME e EPP: Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível e de valor compatível com a capacidade de fornecimento das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), é possível destinar a contratação de forma exclusiva a esses empreendedores, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

No presente processo licitatório, os itens a serem adquiridos — roçadeiras, motosserras, motopodadeiras, implementos podadores e demais ferramentas de uso urbano — são de natureza divisível, possuem ampla oferta por fornecedores enquadrados como ME ou EPP e apresentam características que permitem a participação exclusiva desse segmento, sem prejuízo à competitividade, à padronização ou à economicidade da contratação.

A medida visa fomentar o mercado local e regional, ampliar as oportunidades de participação de pequenos negócios e cumprir a política pública de incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no artigo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

Portanto, considerando as especificações técnicas, a divisibilidade do objeto e a existência de fornecedores habilitados nesse enquadramento, o presente pregão eletrônico será realizado de forma exclusiva para ME e EPP, em conformidade com o disposto nas legislações supracitadas e observadas as demais condições previstas no edital.

Adicionalmente, no âmbito do Município de Sinop, o Decreto Municipal nº 359/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021, estabelece diretrizes para a adoção de políticas públicas que favoreçam a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais em licitações públicas. O decreto orienta que, sempre que possível, deve-se priorizar a economia local e regional, especialmente em certames que envolvam bens de ampla disponibilidade no mercado e cuja contratação possa impulsionar o desenvolvimento socioeconômico do município.

4.5. Contratação Anterior para o objeto da demanda:

Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: Considerando o histórico de aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, verifica-se que o último processo licitatório voltado à aquisição de equipamentos para poda, jardinagem e corte de vegetação foi o Processo nº 51/2022, promovido pela Prefeitura de Sinop. Desde então, não foram realizadas novas aquisições desses itens, o que, ao longo dos últimos três anos, resultou em significativo desgaste e obsolescência dos equipamentos utilizados pelas equipes operacionais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Os equipamentos atualmente em uso vêm sendo submetidos a rotinas intensas e contínuas de trabalho, sem que tenham sido adequadamente repostos ou modernizados no período. A utilização prolongada e a falta de renovação da frota comprometeram sua eficiência, elevaram os custos de manutenção corretiva e reduziram drasticamente a capacidade de resposta das frentes de trabalho. Ademais, parte significativa desses bens encontra-se com solicitação de baixa, por estarem inoperantes ou apresentarem manutenção antieconômica, conforme laudos técnicos já expedidos.

Ressalta-se que, desde 2022, o município passou por considerável expansão urbana e aumento da vegetação em vias públicas, canteiros, áreas institucionais e espaços verdes, o que ampliou a demanda por serviços de poda, capina e roçagem. A continuidade desses serviços é essencial para a segurança da população, a salubridade urbana, a visibilidade da sinalização viária e a prevenção de riscos decorrentes da vegetação não manejada, como quedas de galhos, proliferação de vetores e obstruções de vias.

Diante desse cenário, e considerando que não houve aquisição efetiva após o processo de 2022, impõe-se a necessidade de nova contratação em 2025, de modo a recompor a frota de equipamentos e garantir a manutenção regular das atividades operacionais. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente e é respaldada legalmente pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 359/2023, que trata do planejamento e da execução das contratações públicas no âmbito municipal.

Trata-se, portanto, de medida urgente, oportuna e legalmente adequada para assegurar a eficiência dos serviços públicos essenciais, resguardando o interesse público e promovendo a continuidade das ações de zeladoria urbana.

Não houve contratação anterior.

4.4. Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

Não

Sim

Legislação aplicável: CONAMA 418/2009 , NR-15 e as diretrizes da ABNT NBR 10151.

4.6. Necessidade de consolidação para toda a estrutura:

Aquisição consolidada para toda estrutura

Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

Justificativa: O certame nº 69/2024 cujos itens foram fracassados contemplavam quantitativo apenas da Secretaria de Obras para os itens do insucesso licitatório.

4.7. Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

Sim

Não

Justificar: A realização do presente certame na forma eletrônica fundamenta-se no artigo 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da utilização preferencial dessa modalidade para a contratação de bens e serviços comuns, em razão de sua maior transparência, celeridade e competitividade.

O objeto da contratação — aquisição de equipamentos de poda, capina, roçada e jardinagem, tais como roçadeiras, motosserras, motopodadeiras e implementos podadores — enquadra-se na definição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção da forma eletrônica permite:

- ✓ Ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores localizados em qualquer parte do território nacional;
- ✓ Reduzir custos operacionais para a Administração e para os licitantes, pela dispensa de deslocamentos presenciais;
- ✓ Assegurar maior transparência, por meio do registro eletrônico de todos os atos e lances, com possibilidade de acompanhamento em tempo real;
- ✓ Garantir isonomia, com procedimentos padronizados e impessoais;

5. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. Metodologia aplicável para a estimativa de preços ou preço de referência: Foram realizadas pesquisas de preços em sítios eletrônicos oficiais, incluindo o Portal de Compras Públicas, o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), portais da transparência de

municípios e o Sistema Banco de Preços, com o objetivo de levantar referências atualizadas para os itens pretendidos, optou-se, adicionalmente, por realizar cotações de mercado local com fornecedores dos equipamentos. Essa abordagem visa verificar a compatibilidade dos valores praticados regionalmente com os preços registrados na ata, assegurando a viabilidade orçamentária e a economicidade da contratação.

5.2. Valor estimado para a contratação: O valor estimado para esta aquisição é R\$ 125.124,00 (cento e vinte e cinco mil cento e vinte e quatro reais).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)

6.1. No estudo das possibilidades foram analisadas as seguintes alternativas de solução de mercado para atender à demanda por serviços de poda, capina e manutenção de áreas verdes:

6.1.1. Locação de Equipamentos

Descrição: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos por tempo determinado, com ou sem operador.

Vantagens:

Dispensa investimento inicial elevado;

Manutenção corretiva e preventiva geralmente inclusa;

Possibilidade de substituição imediata em caso de falha do equipamento.

Desvantagens:

Custo elevado no médio e longo prazo (não gera patrimônio);

Dependência do fornecedor;

Pode haver indisponibilidade de equipamentos no momento da necessidade;

Inviável diante da frequência e da escala dos serviços prestados.

Conclusão: Descartada. Dado o uso intensivo e contínuo, o custo da locação rapidamente superaria o valor de aquisição, tornando a opção antieconômica e operacionalmente arriscada.

6.1.2. Terceirização dos Serviços

Descrição: Contratação de empresa especializada para execução direta dos serviços de poda, capina e roçagem, com fornecimento de equipe, equipamentos e insumos.

Vantagens:

Transferência total da operação;

Redução da responsabilidade sobre manutenção e controle de equipamentos.

Desvantagens:

Custo significativamente mais alto;

Menor controle sobre qualidade e agilidade do serviço;

Possível ociosidade de equipes públicas atualmente alocadas para essas atividades;

Risco de descontinuidade contratual em caso de inadimplência ou litígios.

Conclusão: Descartada. A Secretaria já possui equipes próprias capacitadas e organizadas, e a terceirização completa levaria à ociosidade do quadro funcional, além de elevar os custos de forma desproporcional.

6.1.3 Recondicionamento ou reforma de equipamentos antigos

Descrição: Recuperação de equipamentos obsoletos por meio de manutenção corretiva e substituição de peças.

Vantagens:

Redução de custo imediato;

Aproveitamento de ativos existentes.

Desvantagens:

Baixa confiabilidade operacional;

Alta recorrência de falhas;

Dificuldade de reposição de peças;

Custo de manutenção elevado a médio prazo.

Conclusão: Descartada. Diversos equipamentos já se encontram com solicitação de baixa registrada por inviabilidade técnica ou econômica de reparo. O uso continuado compromete a produtividade e aumenta os riscos operacionais.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após a análise das alternativas de atendimento da demanda, concluiu-se que a realização de novo Pregão Eletrônico para licitação dos itens fracassados no Processo Licitatório nº 69/2024 é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A escolha baseia-se nos seguintes fundamentos:

Continuidade e regularidade do serviço: os serviços de poda, capina e roçagem são rotineiros, contínuos e essenciais para a manutenção da segurança, da salubridade e da paisagem urbana. Tais características exigem disponibilidade plena e imediata de equipamentos, o que somente se concretiza com a posse definitiva dos bens.

Aproveitamento da estrutura operacional existente: a Secretaria de Obras possui equipes técnicas

formadas, treinadas e atualmente em operação, cuja produtividade está diretamente condicionada à disponibilização de equipamentos em quantidade e condições adequadas.

Soluções como locação ou terceirização seriam dispendiosas e implicariam em subutilização da força de trabalho própria.

Custos e economicidade: a análise de mercado demonstrou que a aquisição direta por meio de novo pregão resulta em menor custo global no médio e longo prazo, quando comparada à locação contínua ou à contratação de empresas para prestação de serviço com fornecimento de equipamentos.

Eficiência administrativa: a repetição do procedimento licitatório para os itens fracassados do Pregão nº 69/2024 permite sanar o insucesso anterior e assegurar a aquisição dentro de um processo competitivo, com ampla divulgação e participação de fornecedores, garantindo a padronização técnica dos itens e as condições mais vantajosas ao erário.

Capacidade de resposta e autonomia operacional: com equipamentos próprios, a Administração mantém controle direto sobre a programação e execução das atividades, inclusive em casos emergenciais, sem depender de terceiros para atender ocorrências críticas, como quedas de árvores, obstrução de vias ou solicitações da Defesa Civil.

Dessa forma, a solução adotada reflete o melhor custo-benefício para o erário, promove o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis e garante a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos de manutenção da vegetação urbana, suprimindo as carências geradas pelo fracasso parcial do certame anterior.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

8.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de poda, capina e corte de vegetação de média e alta complexidade, com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras.

Os equipamentos a serem adquiridos incluem motopodadeiras (com e sem cabo extensor), motosserras, roçadeiras e implementos podadores, todos com **referência técnica** da marca STIHL, reconhecida nacionalmente pela robustez, desempenho e facilidade de manutenção. Além da durabilidade comprovada pelas próprias equipes que utilizam os equipamentos, haja vista que os equipamentos baixados pelo patrimônio da Sосу, são de outras marcas em sua maioria e de menor tempo na relação ano de compra. Estes itens são projetados para uso profissional, com potência, ergonomia e durabilidade adequadas ao ambiente urbano e à

frequência de uso pelas equipes municipais.

A Secretaria de Obras conta atualmente com seis equipes operacionais destinadas à execução de serviços urbanos de poda e limpeza vegetal, distribuídas territorialmente. Cada equipe necessita de um conjunto mínimo de equipamentos para garantir autonomia, segurança do trabalho e cumprimento das programações semanais de manutenção, conforme planejamento direcionado pelo servidor encarregado das equipes da pasta. Parte do parque de equipamentos encontra-se patrimoniado, porém obsoleto ou inoperante, com solicitação formal de baixa (documento apenso).

Com a aquisição proposta, será possível:

- ✓ Repor equipamentos danificados ou sem viabilidade de recuperação;
- ✓ Padronizar os modelos utilizados, facilitando o treinamento, a reposição de peças e a manutenção preventiva;
- ✓ Aumentar a produtividade das equipes, permitindo a ampliação das áreas atendidas com maior eficiência;
- ✓ Atuar em situações emergenciais, como quedas de árvores e obstruções de vias públicas, com maior agilidade e autonomia.

A solução também foi dimensionada considerando o cenário orçamentário do exercício corrente, buscando atender de forma imediata as demandas reprimidas e garantir a manutenção dos serviços essenciais até a ampliação prevista no planejamento orçamentário de 2026.

Dessa forma, a proposta oferece uma resposta concreta, tecnicamente viável e financeiramente equilibrada à necessidade de continuidade, qualidade e segurança na prestação dos serviços públicos de manutenção urbana e ambiental.

8.2 Sustentabilidade na Contratação:

A presente aquisição também está alinhada aos princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando os seguintes aspectos:

8.2.1. Ambiental:

A aquisição de equipamentos novos, com tecnologia atualizada, contribui para redução de emissões de poluentes atmosféricos, pois os motores modernos apresentam maior eficiência energética e atendem a normas ambientais vigentes, como os limites de emissão definidos pelo CONAMA.

Os modelos **referenciados** da marca STIHL são reconhecidos por incorporar tecnologias como

sistemas de controle de emissão de gases, carburadores economizadores e motores de baixa vibração e menor ruído, reduzindo o impacto ambiental durante o uso prolongado em áreas urbanas.

A manutenção de áreas verdes urbanas, viabilizada com o uso adequado desses equipamentos, também contribui para a regulação térmica, melhoria da qualidade do ar, redução da poluição visual e promoção da biodiversidade nos espaços públicos.

8.2.2. Social:

Ao equipar adequadamente as equipes operacionais, a administração pública contribui para condições de trabalho mais seguras e ergonômicas, reduzindo o esforço físico dos servidores e a exposição a riscos ocupacionais.

A melhora na limpeza e manutenção das áreas públicas também impacta diretamente na qualidade de vida da população, promovendo ambientes urbanos mais saudáveis, seguros e atrativos à convivência social.

8.2.3. Econômica:

A adoção de equipamentos padronizados e modernos reduz significativamente os custos com manutenção corretiva e paradas operacionais, promovendo a racionalização de recursos públicos. A utilização plena do quadro de servidores efetivos evita a necessidade de terceirização onerosa, assegurando eficiência na gestão da força de trabalho existente.

Portanto, a contratação pretendida está em conformidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável, ao integrar economicidade, responsabilidade ambiental e valorização das condições laborais, promovendo uma política pública coerente com as diretrizes modernas de gestão urbana.

8.3. Condições e prazo de entrega dos equipamentos:

8.3.1. Os itens deverão ser entregues conforme avençado na proposta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

8.3.2. Os itens deverão ser de exímia qualidade, sendo vedada a entrega de equipamentos reciclados, reutilizados ou reconicionados, devendo atender integralmente às especificações técnicas exigidas no edital.

8.3.3. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.

8.3.4. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal, a contratada será notificada e terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder à regularização. Findo esse prazo, não havendo manifestação ou solução, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para manifestação quanto à rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a entrega e conformidade dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos, conforme previsto nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.6. Da proposta dos itens a serem adquiridos deverá constar a marca, sendo que somente serão aceitos equipamentos e implementos com qualidade devidamente comprovada, equivalente, similar ou superior à marca STIHL.

8.3.7. As empresas que apresentarem propostas com marcas diversas da utilizada como parâmetro de qualidade deverão apresentar laudo técnico que comprove a equivalência em termos de desempenho, durabilidade, segurança e compatibilidade.

8.3.8. A indicação da marca STIHL nas especificações técnicas não tem por objetivo restringir a competitividade do certame, mas sim assegurar a padronização e a compatibilidade técnica dos equipamentos a serem adquiridos, garantindo a eficiência, a durabilidade e a segurança operacional, em conformidade com o disposto no art. 41, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a referência a marca ou modelo quando houver justificativa técnica.

8.3.9. A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- ✓ Padronização do parque de equipamentos: a Secretaria Municipal de Obras já possui frota de equipamentos da marca STIHL, permitindo uniformidade na operação, manutenção e reposição de peças, reduzindo custos e tempo de manutenção preventiva e corretiva;
- ✓ Assistência técnica e peças de reposição: ampla rede de assistência técnica autorizada no município e região, com disponibilidade contínua de peças originais, minimizando o tempo de máquina parada e assegurando a continuidade dos serviços públicos;
- ✓ Durabilidade e desempenho comprovados: equipamentos com resistência a uso intensivo e maior vida útil, reduzindo substituições frequentes e gerando economia ao erário;
- ✓ Segurança e ergonomia: atendimento a normas nacionais e internacionais, oferecendo melhores condições de trabalho e reduzindo riscos de acidentes e afastamentos.

8.3.10. Ressalta-se que, embora a especificação indique a marca STIHL como referência, será

admitida a apresentação de produtos equivalentes, desde que atendam a todos os requisitos técnicos, de desempenho, compatibilidade e manutenção definidos no edital, preservando a isonomia e a ampla competitividade do certame, nos termos do art. 41, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.11. O transporte, a descarga e a entrega dos equipamentos no local designado serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, conforme previsto no art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.12. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, nacionais ou internacionais, observando-se o disposto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser entregues acompanhados de todos os manuais, certificados e demais documentos necessários para sua operação segura e eficiente.

8.3.13. Sempre que possível, os bens fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo eficiência energética, durabilidade e possibilidade de manutenção prolongada, conforme determina o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, visando reduzir impactos ambientais e promover o uso racional de recursos públicos.

8.3.14. O descumprimento injustificado do prazo de entrega ou a entrega de equipamentos em desacordo com as especificações sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e contratuais cabíveis.

8.3.15. O recebimento dos equipamentos será considerado concluído somente após o recebimento definitivo, precedido do recebimento provisório, para verificação de conformidade com o objeto contratado, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Sanções e penalidades

8.4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, incluindo atraso na entrega, fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações, inobservância de prazos ou qualquer infração às disposições contratuais, sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 359/2023, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

8.4.2. As sanções aplicáveis poderão compreender, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e o interesse público:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa moratória ou compensatória, calculada sobre o valor contratual ou sobre a parcela

inadimplida;

- ✓ Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.4.3. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021, sendo formalmente instaurado processo administrativo para apuração da infração.

8.4.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada, da garantia prestada ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4.5. As penalidades previstas no presente item não excluem a obrigação da contratada de indenizar a Administração por eventuais prejuízos causados, nos termos do art. 22, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do Decreto Municipal nº 359/2023.

8.4.6. Conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando a gravidade da conduta assim justificar, devendo o gestor observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público na escolha e dosimetria da penalidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar, sempre que possível, o fracionamento do objeto da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade, permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) e obter o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

No presente caso, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, de forma exclusiva para ME e EPP, conforme autoriza o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que os itens a serem adquiridos — como roçadeiras, motosserras, motopodadeiras e implementos — são de natureza divisível, amplamente ofertados por fornecedores enquadrados nesse segmento e compatíveis com a capacidade de fornecimento desse público-alvo.

A medida contribui para o fortalecimento do mercado local e regional, fomenta a participação de pequenos negócios e assegura a economicidade e a eficiência da contratação, sem prejuízo à padronização técnica necessária para garantir a operacionalidade e manutenção dos

equipamentos.

Adicionalmente, em conformidade com o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto foi avaliado e definido de forma a possibilitar a ampla participação de fornecedores, garantindo que a aplicação da cota exclusiva ocorra de maneira vantajosa e tecnicamente adequada. Tal medida reforça o compromisso da Administração com o incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional, a promoção da competitividade e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL)

10.1. Com a aquisição dos equipamentos de poda e jardinagem , pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- ✓ Melhoria da produtividade das equipes operacionais: permitir que as equipes atuem de forma simultânea, em diferentes regiões do município, sem revezamento ou compartilhamento de equipamentos, ampliando a capacidade de atendimento em até 40%.
- ✓ Redução do tempo de resposta às demandas urbanas: proporcionar mais agilidade no atendimento de solicitações de poda corretiva, capina e corte emergencial de vegetação em áreas públicas, reduzindo o tempo médio de execução por local.
- ✓ Melhoria da segurança urbana: mitigar riscos de acidentes causados por galhos caídos, vegetação invadindo calçadas e obstrução de sinalização e iluminação pública, especialmente em períodos chuvosos ou de vento intenso.
- ✓ Valorização estética dos espaços públicos: garantir a manutenção contínua e qualificada de praças, canteiros centrais e áreas de lazer, promovendo o bem-estar da população e incentivando a ocupação dos espaços urbanos.
- ✓ Redução de custos com manutenção corretiva e imprevistos: substituir equipamentos obsoletos e com alto custo de manutenção por unidades novas, com maior confiabilidade operacional e menor tempo de inatividade.
- ✓ Aproveitamento pleno da mão de obra disponível: evitar a ociosidade de servidores e garantir a execução integral da força de trabalho alocada nas frentes de serviço, otimizando os recursos humanos da Secretaria.
- ✓ Padronização e modernização do parque de equipamentos: facilitar o treinamento, a operação e a manutenção com equipamentos de mesma marca e modelo, garantindo maior

controle técnico e operacional.

11. PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS (QUANDO APLICÁVEL)

() Não há impactos ambientais

(X) Há impactos ambientais

Quais? Os impactos ambientais relevantes tanto positivos quanto potencialmente negativos na aquisição e uso de equipamentos para poda, capina e jardinagem, especialmente quando operados a combustão, como os citados no processo (ex: motopodadeiras, motosserras e roçadeiras a gasolina). Trataremos aqui dos impactos negativos, que são eles:

Impactos Negativos Potenciais:

- ✓ Emissão de gases poluentes: Por se tratarem de equipamentos com motores a combustão interna (geralmente dois tempos), há emissão de monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx), hidrocarbonetos (HC) e material particulado, que contribuem para a poluição atmosférica e afetam diretamente a saúde dos operadores e da população no entorno.
- ✓ Poluição sonora: Esses equipamentos geram níveis elevados de ruído, o que pode afetar negativamente o bem-estar dos operadores e de moradores em áreas urbanas densamente ocupadas.
- ✓ Geração de resíduos sólidos: O uso contínuo desses equipamentos demanda substituição frequente de peças, lubrificantes e acessórios, o que pode gerar resíduos mecânicos e químicos, caso não haja descarte ambientalmente adequado.
- ✓ Consumo de combustíveis fósseis: A operação dos equipamentos exige consumo regular de gasolina e óleo, insumos não renováveis e de alto impacto ambiental.

() Não há providências específicas

(X) Há providências específicas

Quais? As providências específicas a serem adotadas como forma de mitigação dos impactos negativos gerados serão:

1. Exigência de equipamentos com tecnologia de controle de emissões:

- ✓ Incluir nas especificações técnicas do edital a exigência de motores que atendam às normas ambientais vigentes, como as diretrizes do CONAMA (Resolução nº 418/2009, por exemplo) e padrões internacionais equivalentes.

- ✓ Priorizar equipamentos com certificações ambientais (ex: EURO 2 ou superior, EPA, CARB) que comprovem menor emissão de poluentes atmosféricos.
2. Redução da poluição sonora:
- ✓ Estabelecer como critério de aceitação que os equipamentos possuam níveis de ruído compatíveis com a NR-15 e as diretrizes da ABNT NBR 10151, contribuindo para a proteção auditiva dos servidores e redução de incômodos à população.
 - ✓ Exigir que os equipamentos tenham sistemas de amortecimento e abafadores de ruído integrados.
3. Destinação ambientalmente adequada de resíduos e insumos:
- ✓ Determinar no contrato que a empresa fornecedora seja responsável por orientar ou prestar apoio quanto ao descarte correto de:
 - ✓ Peças substituídas, filtros, óleos lubrificantes, embalagens plásticas e correntes de corte.
 - ✓ Exigir que os fornecedores possuam licenciamento ambiental regular e apresentem plano de gerenciamento de resíduos, sempre que aplicável.
4. Treinamento e uso consciente dos equipamentos:
- ✓ Capacitar as equipes operacionais para utilizar os equipamentos de forma eficiente e ambientalmente segura, evitando desperdícios de combustível e uso inadequado.
 - ✓ Incentivar o uso em horários compatíveis com a poluição sonora aceitável em áreas residenciais.
 - ✓
5. Manutenção preventiva regular:
- ✓ Implementar um plano de manutenção preventiva obrigatória, a ser registrado e fiscalizado, para assegurar o bom desempenho ambiental dos equipamentos e evitar vazamentos de óleo ou emissões anormais.
6. Planejamento do uso para reduzir tempo de operação:
- ✓ Utilizar roteirização e cronogramas de operação para otimizar os deslocamentos e reduzir o tempo de uso dos equipamentos, o que impacta diretamente no consumo de combustível e na

emissão de poluentes.

7. Avaliação do ciclo de vida e descarte responsável:

- ✓ Prever, sempre que possível, renovação periódica da frota para evitar o uso prolongado de equipamentos com baixa eficiência energética.
- ✓ Encaminhar equipamentos obsoletos para descarte via empresa autorizada ou programa de logística reversa.

12. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDEM RELAÇÃO COM O OBJETO

12.1. Não possuímos contratação similar ou que guarde relação com o objeto até o momento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise técnica, operacional e legal da demanda apresentada, declara-se plenamente viável a contratação, por meio de Pregão Eletrônico exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), visando à aquisição de equipamentos de poda, corte e manutenção de vegetação urbana, em substituição aos itens fracassados no Processo Licitatório nº 69/2024.

A viabilidade da contratação por meio de Pregão Eletrônico fundamenta-se nos seguintes elementos:

- ✓ Conveniência administrativa: Os equipamentos a serem licitados — como roçadeiras, motosserras, motopodadeiras e implementos — possuem especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, atendendo integralmente aos requisitos operacionais definidos no planejamento setorial e previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025.
- ✓ Eficiência e celeridade: A realização do Pregão Eletrônico exclusivo para ME/EPP possibilitará o atendimento célere das demandas reprimidas, corrigindo o insucesso do Pregão nº 69/2024, que foi finalizado com itens fracassados, e garantindo a reposição dos equipamentos ainda dentro do exercício corrente.
- ✓ Legalidade e aderência normativa: A contratação está amparada nos artigos 17, inciso I, 40, §3º, 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que autorizam a realização de pregão eletrônico e a reserva de licitações exclusivas para ME e EPP quando tecnicamente viável, assegurando competitividade e atendimento ao interesse público.

- ✓ **Compatibilidade técnica e orçamentária:** Os modelos e especificações técnicas a serem licitados foram definidos com base em levantamento de mercado, compatíveis com o orçamento municipal aprovado para 2025 e com os padrões exigidos pelas equipes operacionais da Secretaria de Obras, que contam com servidores capacitados e estrutura de apoio para uso imediato dos bens.
 - ✓ **Economia de escala e vantajosidade:** O procedimento licitatório eletrônico, com participação nacional e exclusividade para ME/EPP, amplia a competitividade, potencializa a obtenção de preços vantajosos e assegura transparência e isonomia no certame, em conformidade com os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.
 - ✓ **Adequação ao planejamento e à política pública de incentivo:** A medida está alinhada às diretrizes de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional, promovendo oportunidades de negócio para pequenos empreendedores e fortalecendo a cadeia produtiva relacionada aos serviços de manutenção urbana.
- Dessa forma, a solução proposta se revela tecnicamente adequada, juridicamente possível e economicamente vantajosa, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais de poda, capina e roçada, com a reposição tempestiva dos equipamentos necessários à atuação da Secretaria Municipal de Obras.

Sinop/MT, 24 de julho de 2025

Aline Aparecida Zuck
Responsável pela elaboração do ETP
Portaria 1137/2025

Junior Cesar Ferreira
Responsável pela elaboração do ETP
Portaria 1137/2025